



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
COORDENADORIA DE ENGENHARIA
SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “a” da Lei 14.133/2021)

Contratação de fornecimento e instalação/renovação de 3 (três) licenças do software para elaboração de orçamento e banco de dados de insumos para obras e serviços de engenharia - **Volare/Pini** com acesso para 1 usuário cada, na versão on-line, incluindo atualizações, suporte técnico especializado e a assinatura de atualizações de bases de preço.

I.1 - Especificações do objeto:

I.1.1 - O Objeto a ser fornecido deverá ser composto dos módulos "orçamento de obras" e "licitação". Deverá ser realizada a atualização das bases de preços de insumos do TCPO (Tabela de Composição de Preços para Orçamentos), EMOP (Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro), SCO-Rio (Sistema de Custos para Obras e Serviços de Engenharia) e SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), bem como suporte técnico especializado e upgrade de 3 (três) licenças com acesso para 1 usuário cada, pelo período de 12 meses.

I.1.1.1 - Tabela:

Item 1	Descrição	CATSER	Quantidade de licenças	Valor unit.	Valor
1	Licença de Volare com acesso aos módulos “orçamento de obras” e “licitação” e bases de preços TCPO, EMOP, SCO e SINAPI, para 1 usuário, incluindo suporte técnico e upgrade.	15741	3	R\$ 3.262,88	R\$ 9.788,64
Valor Total Tabela(s) de Preço(s) para um período de 12 meses					R\$ 9.788,64

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “b” da Lei 14.133/2021)

Conforme descrito nos Estudos Preliminares id. 4228401, aprovado por Hugo Gonzalez dos Santos, Secretário de Manutenção e Serviços Gerais, no dia 13 de janeiro de 2025, de acordo com o despacho id.4252353.

III - DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DA SOLUÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “c”, da Lei 14.133/2021)

III.1 - O software Volare/PINI na configuração “orçamento”, juntamente com as bases de dados de órgãos públicos de abrangência Nacional e Regional, proporcionará ao TRE-RJ uma ferramenta para elaboração de orçamentos com uma base de dados para composição atualizada de custos unitários, tais como TCPO, EMOP e, em especial, o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI em consonância com as diretrizes do Decreto nº

7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia contratados executados com recursos dos orçamentos da União.

III.2 - Além do Decreto citado, o Ato GP 340/2018, dá subsídio para o Tribunal utilizar os sistemas da EMOP e SCO-Rio, nos casos de inviabilidade de uso do SINAPI, bem como a Resolução TRE-RJ 749/2010, autoriza a utilização da base TCPO, de fornecimento exclusivo pela PINI.

III.3 - A contratação de softwares para elaboração de orçamento e banco de dados de insumos para obras e serviços de engenharia justifica-se porque o acesso às diferentes bases de dados simultaneamente na composição dos orçamentos garante maior agilidade e precisão no processo de elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia.

III.4 - Não há demanda de manutenção, suporte ou assistência técnica onerosa para as contratações indicadas.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “d”, da Lei 14.133/2021)

IV.1 - A contratação não inclui procedimento auxiliar de registro de preços, qualificação ou credenciamento.

IV.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, conforme artigo 107, da Lei 14.133/2021.

IV.3 - Não há normativos que disciplinem a contratação deste software.

IV.4 - Obrigações da contratada e do contratante:

IV.4.1 - Obrigações da contratada:

IV.4.1.1 - Informar os requisitos de hardware e software para que a aplicação funcione corretamente nos principais navegadores instalados nas estações de trabalho do TRE-RJ, que são o Google Chrome, o Mozilla Firefox e o Microsoft Edge.

IV.4.1.2 - Confirmar em até 2 (dois) dias úteis o recebimento da Ordem de Serviço, aludida no item V.1, ocasião em deverá indicar o preposto referente ao item VI.1.4 deste Termo de Referência.

IV.4.1.3 - Implementar os serviços em etapa única, composta por três fases, conforme prazos estabelecidos no item V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

IV.4.1.4 - Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

IV.4.1.5. Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

IV.4.2 - Obrigações comuns às partes:

IV.4.2.1 - As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 - Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021 e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida lei, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados em virtude da execução contratual, sendo vedada a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado para finalidade distinta daquela contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

IV.4.2.2 - As partes se comprometem a manter a integridade, o sigilo e a confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e dados sensíveis - repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do Aviso de Dispensa Eletrônica/instrumento contratual.

IV.4.2.3 - As partes responderão administrativa e judicialmente, em relação aos danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, causados aos titulares de dados pessoais, em decorrência da execução contratual por inobservância da LGPD e Resolução TSE nº 23.650/2021.

IV.5 - Não deverá ser oferecida pelo fornecedor garantia diferente da garantia do fabricante.

IV.6 - Não há necessidade de vistoria prévia.

IV.7 - A contratação não envolve a transferência de conhecimento, de tecnologia ou de técnica empregadas.

IV.8 - Não foram identificados requisitos a partir da análise de registros de ocorrências da fiscalização de contratações anteriores.

IV.9 - Não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

IV.10 - Entende-se que para esta contratação está configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *inciso I*, da Lei 14.133/2021, não sendo admitida subcontratação.

IV.11 - A contratada será totalmente responsável pelo fornecimento da infraestrutura de disponibilização do serviço (equipamentos servidores, redes e softwares - aplicações e banco de dados - além de outros elementos necessários) para os usuários finais através da Internet.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “e”, da Lei 14.133/2021)

V.1 - Prazo para início da prestação do serviço será de até 10 (dez) dias corridos, contados da Ordem de Serviço emitida pela fiscalização.

V.2 - Os serviços serão prestados na Coordenadoria de Engenharia do TRE-RJ, localizada na Avenida Presidente Wilson nº 194, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro, RJ. Considerando as características do objeto, os serviços também poderão ser prestados remotamente.

V.3 - O horário de prestação de serviços será, preferencialmente, de 11:00 às 19:00 h.

V.4 - O contrato será executado em uma única etapa, composta por 3 (três) fases:

V.4.1 - Primeira fase - fornecimento da infraestrutura de disponibilização do serviço - equipamentos servidores, redes e softwares, aplicações e banco de dados - além de outros elementos necessários, para os usuários finais através da Internet. Após a disponibilização das licenças e realização dos respectivos testes, que será realizado o recebimento provisório, que deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos;

V.4.2 - Segunda fase - Após a emissão do recebimento provisório, deverá ser realizado o recebimento definitivo, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos;

V.4.3 - Terceira fase - atualização de preços de insumos, suporte técnico especializado e upgrade das licenças, pelo período de 12 meses, que deverão ser contados a partir da emissão do recebimento definitivo.

V.5 - A empresa deverá fornecer e disponibilizar para acesso on-line as licenças dos softwares e seus bancos de dados. As atividades que compõem cada uma das fases deverá ser conforme abaixo descrito:

V.5.1 - Primeira Fase - Fornecimento, disponibilização dos serviços, teste e aceite provisório:

Após a realização dos testes de conexão e funcionamento do software e do banco de dados, caso não haja pendências, será emitido o Termo de Recebimento Provisório.

V.5.2 - Segunda Fase - Testes para recebimento definitivo:

Teste de uso simultâneo de todas as licenças contratadas do software, se possível, para homologação, pelo demandante, e emissão do aceite definitivo da solução no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório (se não houver pendências), quando será observado o funcionamento e produtividade do software e das bases de dados por comissão designada pela Administração, com vistas à emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

V.5.3 - Terceira Fase - atualização, suporte técnico e upgrade:

Deverá ser realizada a atualização de preços das bases de insumos, bem como suporte técnico e upgrade das licenças, pelo período de 12 meses, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

V.6 - Ordem de Serviço:

V.6.1 - Conforme Anexo I.A – Modelo de Ordem de Serviço (id. [3923458](#)).

V.7 - Não se trata de contratação com dedicação exclusiva de mão de obra.

V.8 - Não é necessária a disponibilização de equipamentos para a prestação dos serviços.

V.9 - Não é necessário o fornecimento de materiais para a prestação dos serviços.

V.10 - Como não haverá fornecimento de equipamentos, não se aplica o custo de depreciação e manutenção dos equipamentos para esta contratação.

V.11 - A prestação dos serviços não envolve o acesso a sistema, banco ou plataforma de informações da Justiça Eleitoral.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “F”, da Lei 14.133/2021)

VI.1 - AGENTES QUE PARTICIPARÃO DA GESTÃO DO CONTRATO

VI.1.1 - Gestores do Contrato:

- Tiago Frison Mosca, lotação: SEPROJ/COENG/SSG (titular).
- Alia Maass Reis, lotação: SEPROJ/COENG/SSG (substituta).

VI.1.2 - Fiscais de execução do contrato:

- Patrícia Braga U. Castro, lotação: SEFISC/COENG/SSG (titular).
- Alexandre de Matos Pereira, lotação: SEFISC/COENG/SSG (substituto).

VI.1.3 - Fiscais Técnicos do contrato:

- Carlos Messias Junior, lotação: SESOPE/COINF/STI (titular).
- Vinícius Vasconcellos do Poço, lotação: SESOPE/COINF/STI (substituto).

VI.1.4 - Preposto:

- a ser indicado pela empresa contratada oportunamente.

VI.2 - COMUNICAÇÃO ENTRE OS AGENTES

Preferencialmente por mensagens de email e através reuniões presenciais ou virtuais, com eventual formalização dos assuntos tratados, conforme a necessidade avaliada pela FISCALIZAÇÃO do contrato e conforme demanda a ser apresentada pela empresa, e, de forma complementar, através de mensagens por aplicativo, telefonemas e notificações escritas.

VI.3 - CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE FISCALIZAÇÃO

VI.3.1 - Obrigações da Contratada e do Contratante:

VI.3.1.1 - Obrigações do Contratada:

VI.3.1.1.1 - Prestar os serviços contratados conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no contrato.

VI.3.1.1.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

VI.3.1.1.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Tribunal Regional Eleitoral ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução de contrato.

VI.3.1.1.4 - Apresentar documentos que comprovem sua regularidade fiscal por ocasião do faturamento no decorrer do contrato ou em outras ações de obrigações contratuais, devendo apresentar ao TRE/RJ as certidões de regularidade com o INSS e o FGTS e demais certidões solicitadas.

VI.3.1.1.5 - Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

VI.3.1.1.6 - Responsabilizar-se por todos os impostos, taxas, licenças e registros em órgãos públicos municipais, estaduais ou federais que se fizerem necessários.

VI.3.1.1.7 - Seguir as instruções e observações efetuadas pela fiscalização do contrato.

VI.3.1.1.8 - Reportar formal e imediatamente à fiscalização do contrato quaisquer problemas, anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.

VI.3.1.1.9 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, referentes aos serviços contratados, no prazo máximo de 48 horas.

VI.3.1.2 - Obrigações do contratante:

VI.3.1.2.1 - Prestar todas as informações e esclarecimentos pertinentes ao(s) serviço(s) contratado(s) que venham a ser solicitados pela contratada, sempre que possível e viável.

VI.3.1.2.2 - Proporcionar ao contratado todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

VI.3.1.2.3 - Exercer permanente acompanhamento e fiscalização da execução do(s) serviço(s), registrando as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas e inconformidades observados.

VI.3.1.2.4 - Comunicar oficialmente o contratado sobre quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

VI.3.1.2.5 - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços dentro do prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.

VI.3.2 - Competências dos agentes da administração:

VI.3.2.1 - Gestor do Contrato: servidor lotado na área demandante da contratação para exercer atividades relacionadas à coordenação das atividades de gestão e fiscalização bem como para propor a alteração contratual, instauração de procedimento de apuração de responsabilidade e/ou extinção dos contratos, dentre outros. Além disso, é igualmente responsável pelo recebimento definitivo do objeto contratado.

VI.3.2.2 - Fiscal de execução: servidor da área demandante da contratação para fazer o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade e as especificações estão compatíveis com o TR.

VI.3.2.3 - Fiscais Técnicos do contrato: servidor da área técnica da contratação para fazer o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, aferir se a quantidade e as especificações estão compatíveis com o TR.

VI.3.3 - O contrato, devido às características do objeto, não inclui a aplicação de IMR.

VI.4 - DAS SITUAÇÕES PASSÍVEIS DE APLICAÇÃO DE MULTA

VI.4.1 - As situações que ensejam aplicação de multa estão descritas nos itens VI.4.2 e VI.4.3, aos quais corresponderão valores de multa em percentuais do valor mensal ou total do contrato, conforme tabela abaixo:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA: % sobre sobre o valor total do contrato.
1	0,5% a 2%

2	3% a 5%
3	6% a 10%
4	20%
5	30%

VI.4.2 - São situações passíveis de aplicação de multas por inexecução total ou parcial do objeto do contrato ou pelo descumprimento de obrigações contratuais:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não prestar os serviços contratados conforme as especificações técnicas.	2	Por ocorrência
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	2	Por ocorrência e por dia
3	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	2	Por empregado e por dia
4	Inexecução total do contrato	4	Única

VI.4.3 - São situações passíveis de aplicação de multas moratórias por atraso na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Atraso no início da prestação de serviços.	1	Por dia
2	Atraso na conclusão da prestação de serviços, descumprindo os prazos estabelecidos neste Termo.	1	Por dia

VII - CRITÉRIOS PARA MEDIÇÃO DOS RESULTADOS E AFERIÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “g”, da Lei 14.133/2021)

VII.1 - Considerando que o objeto será executado em uma única etapa, a medição e o pagamento serão realizados integralmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

VII.2 - O recebimento provisório ocorrerá em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da disponibilização das licenças e realização dos respectivos testes.

VII.3 - O recebimento definitivo ocorrerá em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento provisório.

VII.4 - A entrega do documento fiscal pela contratada ocorrerá em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento definitivo.

VII.4.1 - A nota fiscal eletrônica ou fatura emitida pela contratada deve conter a razão social do TRE-RJ, seu CNPJ, a data de emissão, o período de referência e a descrição do material fornecido ou serviço prestado, o número do contrato, o valor bruto e os tributos aplicáveis.

VII.5 - Prazos de atesto do documento fiscal e pagamento:

VII.5.1 - O atesto do documento fiscal pelo contratante ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega do documento fiscal pela contratada.

VII.5.2 - O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do atesto do documento fiscal.

VII.6 - Os prazos serão interrompidos sempre que se faça necessários a solução de pendências na execução do objeto, identificadas em qualquer etapa da liquidação da despesa ou o saneamento na inconsistência do documento fiscal apresentado pela contratada.

VII.7 - O prazo de qualquer etapa da liquidação de despesa poderá ser prorrogado justificadamente, sempre que se faça necessária a realização de diligências para a comprovação do cumprimento de obrigações contratuais.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “h”, da Lei 14.133/2021)

VIII.1 - Modalidade da licitação:

Considerando que a empresa Nes Soluções é a detentora dos direitos de exclusividade do software Volare, entende-se que está configurada a hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, *inciso I*, da Lei 14.133/2021.

VIII.2 - Critérios de seleção do fornecedor:

VIII.2.1 - Nos preços ofertados pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como seus respectivos benefícios, incluindo-se o fornecimento de todos os insumos e serviços na forma especificada.

VIII.2.1.1 - Nos preços deverão estar incluídos impostos, taxas, seguros e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, independentemente de indicação.

VIII.2.2 - As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhistas serão: certidões de regularidade fiscal federal, social (INSS e FGTS) e trabalhista (CNDT).

VIII.2.3 - Os critérios de qualificação econômico-financeira serão: certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

VIII.2.4 - Participação de empresas em consórcio e cooperados:

VIII.2.4.1 - Nos termos do artigo 6º da Portaria GP TRE-RJ Nº 18, de 6 de março de 2023, não será autorizada a participação de empresas em consórcio.

IX - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 6º, Inciso XXIII, Alínea “i” e “j”, da Lei 14.133/2021)

IX.1 - Unidade Gestora Responsável: Secretaria de Manutenção e Serviços Gerais.

IX.2 - Ação Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa da Justiça Eleitoral.

IX.3 - Código do Item Orçamentário: SSG086

IX.4 - Códigos CNAE e CATSER:

IX.4.1 - CNAE: [6203-1/00](#) - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis.

IX.4.2 - CATSER: 15741 - Informática - Locação (Software).

IX.5 - Valor estimado da despesa: R\$9.788,64 (*Nove mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos*) para um período de 12 meses.

X - DECLARAÇÃO SOBRE SIGILO DO ORÇAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Não há necessidade de sigilo do orçamento desta contratação.

Rio de Janeiro, 27 de janeiro de 2025.

TIAGO FRISON MOSCA
CHEFE DA SEÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA



Documento assinado eletronicamente em 27/01/2025, às 16:29, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

NEY BIANCHI GARCIA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 27/01/2025, às 16:40, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

MONICA CARVALHO PESSANHA
TÉCNICO JUDICIÁRIO



Documento assinado eletronicamente em 28/01/2025, às 12:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4273603** e o código CRC **597EA449**. No momento só é possível efetuar a verificação de autenticidade através da rede interna do TRE-RJ.
